



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0039/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

**INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA** sediada à Rua Clériston de Andrade, nº 20-Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249ME doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhora Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro, inscrita na cédula de identidade nº 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82, brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro. Nº 29 centro, Cordeiros Ba -acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, conforme solicitação, constantes no anexo I que acompanha o Edital, nas condições abaixo.

LOTE I						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SC	2.000	Cimento CP II+	montes claros	R\$ 27,27	R\$ 54.540,00
2	Und	120.000	Bloco Cerâmico 6 Furos	santa cruz	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00
3	M³	320	Brita nº 01	patativa	R\$ 138,71	R\$ 44.387,20
4	Br	350	Metalom para forro PVC 20X20. BR 6M.	acelormittal	R\$ 23,56	R\$ 8.246,00
5	Cx	15	Rebite 3,2x10mm caixa com 1000 peças	ciser	R\$ 46,08	R\$ 691,20
6	Br	150	Ferro 1/6. 12.5mm CG50	acelormittal	R\$ 47,53	R\$ 7.129,50
7	Br	900	Ferro 3/8. 10mm CG50	acelormittal	R\$ 33,74	R\$ 30.366,00
8	Br	900	Ferro 5/16. 8.0 mm CG50	acelormittal	R\$ 24,23	R\$ 21.807,00
9	Br	950	Ferro 4.2. CG50	acelormittal	R\$ 10,26	R\$ 9.747,00
10	kg	950	Arame recozido	acelormittal	R\$ 10,26	R\$ 9.747,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



11	Mts	1.500	Triliça	acelormittal	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
12	M²	1.100	Laje pré moldada	central lages	R\$ 25,37	R\$ 27.907,00
13	Unid	100	Manilha de concreto, com 20 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 30 kg.	imacicol	R\$ 47,53	R\$ 4.753,00
14	Unid	150	Manilha de concreto, com 30 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 40 kg.	imacicol	R\$ 57,04	R\$ 8.556,00
15	Unid	150	Manilha de concreto, com 40 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 70 kg.	imacicol	R\$ 93,16	R\$ 13.974,00
16	Unid	200	Manilha de concreto, com 50 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 115 kg.	imacicol	R\$ 172,06	R\$ 34.412,00
17	Unid	250	Manilha de concreto, com 60 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 180 kg.	imacicol	R\$ 217,69	R\$ 54.422,50
18	Unid	300	Manilha de concreto, com 80 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 275 kg.	imacicol	R\$ 341,27	R\$ 102.381,00
19	Unid	300	Manilha de concreto, com 100 cm de diâmetro, 1 m de comprimento, peso de 420 kg.	imacicol	R\$ 551,34	R\$ 165.402,00
<b>Valor Total Lote I</b>					<b>R\$</b>	<b>676.093,40</b>

LOTE II						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mts	1.000	Vigas de madeira mista 0.14cm.	guajara	R\$ 17,42	R\$ 17.420,00
2	Mts	1.600	Ripão madeira mista	guajara	R\$ 4,71	R\$ 7.536,00
3	Mts	2.000	Ripa madeira mista	guajara	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
4	Und	60.000	Telha colonial tipo capa e canal	taiobeiras	R\$ 0,84	R\$ 50.400,00
5	Und	900	Telha cumieira	taiobeiras	R\$ 5,12	R\$ 4.608,00
6	Und	30	Porta sanfonada completa 0.80x2.10	multilite	R\$ 92,23	R\$ 2.766,90
7	Und	230	Porta lisa 0.80x2.10	ana clara	R\$ 112,73	R\$ 25.927,90
8	Und	150	Porta almofada 0,80 x 2,10	eucalipto	R\$ 200,20	R\$ 30.030,00
9	Jg	230	Batentes de madeira	vinhatico	R\$ 92,24	R\$ 21.215,20
10	Jg	230	Guarnição	vinhatico	R\$ 51,25	R\$ 11.787,50
11	Und	250	Fechadura aliança	alianca	R\$ 40,98	R\$ 10.245,00
12	Und	400	Drobadiça dourada	solufer	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
13	Und	70	Janela alumínio 1.20 x 1.10	mugitec	R\$ 163,96	R\$ 11.477,20
14	Und	30	Vitrô de alumínio 0.50 x 0.50	esquadromil	R\$ 51,24	R\$ 1.537,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



15	M <sup>2</sup>	70	Vidro cancelado 4 mm	saintgobain	R\$ 88,41	R\$ 6.188,70
16	Und	150	Maderite resinado 10mm	zenel	R\$ 81,97	R\$ 12.295,50
17	Und	150	Compensado 10.00mm	zenel	R\$ 98,27	R\$ 14.740,50
18	Kg	200	Eletrodo	star	R\$ 16,38	R\$ 3.276,00
19	Mts	2.000	Corda	artplas	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
20	Kg	100	Prego 18x27	gerdau	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
21	Kg	90	Prego 15x15	gerdau	R\$ 12,29	R\$ 1.106,10
22	Kg	90	Prego 19x39	gerdau	R\$ 10,22	R\$ 919,80
23	Kg	120	Arame galvanizado	morlan	R\$ 14,34	R\$ 1.720,80
<b>Valor Total Lote II</b>					<b>R\$</b>	<b>246.023,30</b>

LOTE III						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	M <sup>2</sup>	600	Revestimento parede PI III	formigres	R\$ 19,37	R\$ 11.622,00
2	M <sup>2</sup>	800	Piso cerâmico PI IV	formigres	R\$ 22,54	R\$ 18.032,00
3	Und	600	Argamassa colante	vitoria	R\$ 11,27	R\$ 6.762,00
4	Kg	500	Rejunte	vitoria	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
5	M <sup>2</sup>	1.000	Forro PVC	fortlev	R\$ 18,44	R\$ 18.440,00
6	Mts	780	Perfil para forro	fortlev	R\$ 5,12	R\$ 3.993,60
<b>Valor Total Lote III</b>					<b>R\$</b>	<b>61.374,60</b>

LOTE IV						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	900	Cal para pintura	vitoria	R\$ 10,25	R\$ 9.225,00
2	Und	600	Cal comum	vitoria	R\$ 14,34	R\$ 8.604,00
3	Und	300	Tinta latéx acrílico lata 18 lt.	glasurit	R\$ 153,69	R\$ 46.107,00
4	Und	200	Esmalte sintético galão 3.600 lt.	eucalar	R\$ 61,47	R\$ 12.294,00
5	Kg	180	Pigmento xadrez em pó	xadrez	R\$ 12,30	R\$ 2.214,00
6	Und	60	Aguaraz lt	farben	R\$ 12,30	R\$ 738,00
7	Und	150	Tinta para piso lata 18 lt.	eucatex	R\$ 199,81	R\$ 29.971,50
8	Und	60	Massa acrílica lata 18 lt.	cinca	R\$ 155,75	R\$ 9.345,00
9	Und	60	Resina( pedra, telha) Acrílico 18 lts	eucatex	R\$ 276,66	R\$ 16.599,60
10	Und	450	Lixa parede	norton	R\$ 1,12	R\$ 504,00
11	Und	120	Massa PVA lata 18 lt.	cinca	R\$ 71,94	R\$ 8.632,80
12	Und	140	Selador para parede lata 18 lt	eucatex	R\$ 99,39	R\$ 13.914,60
13	Und	45	Massa acrílica 3,6 lt	eucatex	R\$ 43,01	R\$ 1.935,45
<b>Valor Total Lote IV</b>					<b>R\$</b>	<b>160.084,95</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



LOTE V						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	10	Alicate rebitador 400x400	irwin	R\$ 34,84	R\$ 348,40
2	Und	30	Peneira	compe	R\$ 18,44	R\$ 553,20
3	Und	100	Balde	via plas	R\$ 9,74	R\$ 974,00
4	Und	60	Carrinho de mão	metalosa	R\$ 122,97	R\$ 7.378,20
5	Und	60	Enxada	tramontina	R\$ 27,66	R\$ 1.659,60
6	Und	50	Pá	tramontina	R\$ 18,44	R\$ 922,00
7	Und	40	Picareta alvião	tramontina	R\$ 37,91	R\$ 1.516,40
8	Und	20	Enxada	tramontina	R\$ 28,69	R\$ 573,80
9	Und	20	Cavadeira articulada	tramontina	R\$ 59,94	R\$ 1.198,80
10	Und	4	Serra circular	makita	R\$ 538,01	R\$ 2.152,04
11	Und	12	Serra mármore	makita	R\$ 370,96	R\$ 4.451,52
12	Und	8	Plaina elétrica	blak decker	R\$ 360,71	R\$ 2.885,68
13	Und	12	Furadeira	skil	R\$ 128,09	R\$ 1.537,08
14	Und	2	Betoneira 400 lt	menegote	R\$ 3.720,95	R\$ 7.441,90
15	Par	180	Bota de segurança	são crispin	R\$ 55,39	R\$ 9.970,20
16	Par	230	Luva de couro para construção civil	paraiba	R\$ 12,80	R\$ 2.944,00
17	Und	80	Capacete para construção civil	plastcor	R\$ 17,42	R\$ 1.393,60
18	Unid	80	Capa para chuva	mikokit	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20
19	Mts	500	Lona de plástico amarela 4x100	lonax	R\$ 9,74	R\$ 4.870,00
20	Mts	300	Lona dupla face 6x100	agro	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
Valor Total Lote V					R\$	57.921,62

LOTE VI						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Und	100	Caixa d'água 500 litros	max fort	R\$ 215,20	R\$ 21.520,00
2	Und	120	Caixa d'água 1.000 litros	max fort	R\$ 338,17	R\$ 40.580,40
3	Und	50	Caixa d'água 2.000 litros	max fort	R\$ 748,07	R\$ 37.403,50
4	Und	50	Caixa d'água 3.000 litros	fortlev	R\$ 963,27	R\$ 48.163,50
5	Und	12	Caixa d'água 5.000 litros	fibra bahia	R\$ 1.434,66	R\$ 17.215,92
6	Und	50	Bomba de imersão (Sapo) 1.500w	rayma	R\$ 256,38	R\$ 12.819,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



7	Und	50	Bomba de imersão (Sapo) 2.000w	rayma	R\$ 302,29	R\$ 15.114,50
8	Und	50	Bomba Periférica	amanco	R\$ 199,82	R\$ 9.991,00
9	Und	40	Moto Bomba de imersão para Poço	schneider	R\$ 1.557,63	R\$ 62.305,20
10	Und	50	Caixa de descarga	astra	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
11	Und	50	Vaso sanitário	logasa	R\$ 122,98	R\$ 6.149,00
12	Und	50	Vaso sanitário com caixa aclopada	logasa	R\$ 348,42	R\$ 17.421,00
13	Und	100	Anel de vedação	pulvitec	R\$ 8,71	R\$ 871,00
14	Und	50	Lavatório de louça branca	logasa	R\$ 92,24	R\$ 4.612,00
15	Und	50	Coluna de louça branca	logasa	R\$ 71,74	R\$ 3.587,00
16	Und	70	Engate	krona	R\$ 5,13	R\$ 359,10
17	Und	200	Flange de 50mm	krona	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
18	Und	30	Barra de apoio p/ Portador de deficiência	astra	R\$ 86,09	R\$ 2.582,70
19	Und	20	Mictório	incepa	R\$ 297,19	R\$ 5.943,80
20	Und	50	Kit para wc	duda	R\$ 43,03	R\$ 2.151,50
21	Und	50	Torneira para lavatório	herc	R\$ 9,73	R\$ 486,50
22	Und	50	Torneira para pia	luconi	R\$ 6,14	R\$ 307,00
23	Mts	350	Tubo PVC 100mm. Esgoto	fortlev	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
23	Mts	300	Tubo PVC 50mm. Esgoto	fortlev	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
24	Mts	150	Tubo PVC 150mm. Esgoto	fortlev	R\$ 23,91	R\$ 3.586,50
25	Und	60	Joelho 100mm. Esgoto	krona	R\$ 4,62	R\$ 277,20
26	Und	60	Joelho 50mm. Esgoto	krona	R\$ 2,36	R\$ 141,60
27	Mts	2.000	Tubo PVC 50mm. Água	fortlev	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
28	Mts	800	Tubo PVC 32mm. Água	fortlev	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00
29	Mts	650	Tubo PVC 25mm. Água	fortlev	R\$ 2,71	R\$ 1.761,50
30	Mts	700	Tubo PVC 20mm. Água	fortlev	R\$ 2,03	R\$ 1.421,00
31	Und	80	Joelho 50mm. Água	krona	R\$ 3,18	R\$ 254,40
32	Und	60	Joelho 32mm. Água	krona	R\$ 2,14	R\$ 128,40
33	Und	130	Joelho 25mm. Água	krona	R\$ 1,12	R\$ 145,60
34	Und	130	Joelho 20mm. Água	krona	R\$ 1,04	R\$ 135,20
35	Und	110	Luva soldável 20mm	krona	R\$ 1,04	R\$ 114,40
36	Und	60	Luva soldável 25mm	krona	R\$ 1,13	R\$ 67,80
37	Und	40	Luva LR 20mm	krona	R\$ 1,24	R\$ 49,60
38	Und	30	Luva LR 25mm	krona	R\$ 1,54	R\$ 46,20
39	Und	50	Pote de cola PVC 175	amanco	R\$ 10,79	R\$ 539,50
40	Und	40	Pote de cola kl	amanco	R\$ 36,89	R\$ 1.475,60
41	Und	70	Registro de gaveta bruto 50mm.	deca	R\$ 64,64	R\$ 4.524,80
42	Und	50	Registro de gaveta bruto 32mm.	deca	R\$ 34,01	R\$ 1.700,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



43	Und	50	Registro de gaveta com canopla 25mm.	lg	R\$ 44,07	R\$ 2.203,50
44	Und	70	Registro de pressão com canopla 25mm.	lg	R\$ 34,45	R\$ 2.411,50
45	Und	70	Registro de pressão com canopla 20mm.	lg	R\$ 30,24	R\$ 2.116,80
46	Und	60	Ralo sifonado 100x50	krona	R\$ 8,82	R\$ 529,20
47	Und	80	Adaptador 50mm	krona	R\$ 2,78	R\$ 222,40
48	Und	70	Adaptador 32mm	krona	R\$ 1,54	R\$ 107,80
49	Und	80	Adaptador 25mm	krona	R\$ 1,03	R\$ 82,40
50	Und	80	Adaptador 20mm	krona	R\$ 1,03	R\$ 82,40
51	Mts	12.000	Mangueira ¾	hidroflex	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
52	Mts	15.000	Mangueira 1"	hidroflex	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00
53	Und	40	Emenda plástica para mangueira ¾	plasbom	R\$ 1,14	R\$ 45,60
54	Und	40	Emenda plástica para mangueira 1"	plasbom	R\$ 1,24	R\$ 49,60
55	Und	45	Tê para mangueira plástica ¾	plasbom	R\$ 1,59	R\$ 71,55
56	Und	60	Tê para mangueira plástica 1"	plasbom	R\$ 2,05	R\$ 123,00
<b>Valor Total Lote VI</b>					<b>R\$</b>	<b>394.077,67</b>

LOTE VII						
ITEM	Und	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mts	3.500	Cabo 10 mm. Multiplex	coperfil	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
2	Mts	8.000	Cabo 16 mm. multiplex	coperfil	R\$ 1,82	R\$ 14.560,00
3	Mts	8.000	Cabo 4. Mm	megatrom	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
4	Mts	8.000	Cabo 2.5 mm	cobrecor	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
5	Mts	8.000	Cabo 6.00mm	cobrecor	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
6	Mts	3.000	Cabo PP 2X4.00mm	conduelli	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
7	Mts	2.500	Cabo PP 3X2.50mm	conduelli	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
8	Mts	2.000	Cabo PP 1,5 500w	sil	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
9	Mts	3.000	Cabo PP 2,5 500w	energ	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
10	Und	50	Interruptor duas teclas	radial	R\$ 3,46	R\$ 173,00
11	Und	80	Interruptor uma tecla	radial	R\$ 1,88	R\$ 150,40
12	Und	180	Plug dois pólos mais terra	ilumi	R\$ 2,12	R\$ 381,60
13	Und	200	Caixa 4x2	mondial	R\$ 0,21	R\$ 42,00
14	Und	60	Caixa 4x4	mondial	R\$ 0,65	R\$ 39,00
15	Und	1.500	Lâmpada fluorescente de 15W	avant	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00
16	Und	200	Lâmpada fluorescente 40w	taschibra	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
17	Und	1.000	Lampada fluorescente 25W	avant	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



18	Und	800	Lâmpada fluorescente 20w	avant	R\$ 6,64	R\$ 5.312,00
19	Und	200	Lampada de led 10 wts	ledo	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
20	Und	100	Lampada de Led 25 wts	taschibra	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
21	Und	1.200	Bocal	radial	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
22	Und	10	Quadro de distribuição ate (06 divisões)	taf	R\$ 9,01	R\$ 90,10
23	Und	10	Disjuntor tripolar 100"	lorenzetti	R\$ 66,91	R\$ 669,10
24	Und	15	Disjuntor tripolar 40"	eletromar	R\$ 20,49	R\$ 307,35
25	Und	15	Disjuntor bipolar 40"	eletromar	R\$ 15,44	R\$ 231,60
26	Und	80	Disjuntor monofásico 40"	eletromar	R\$ 5,23	R\$ 418,40
27	Und	80	Disjuntor monofásico 25"	stec	R\$ 4,44	R\$ 355,20
28	Und	90	Disjuntor monofásico 20"	eletromar	R\$ 4,93	R\$ 443,70
29	Und	50	Fita isolante 20 m	norton	R\$ 2,74	R\$ 137,00
30	Und	400	Eletroduto ¾	pipe	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
31	Und	150	Eletroduto 32mm	pipe	R\$ 4,90	R\$ 735,00
32	Und	300	Curva eletroduto ¾	krona	R\$ 0,58	R\$ 174,00
33	Und	90	Curva eletroduto 32mm	krona	R\$ 0,83	R\$ 74,70
34	Und	30	Braço com luminária 3 metros	olivo	R\$ 232,49	R\$ 6.974,70
35	Und	80	Braço com luminária 1 metro	olivo	R\$ 30,37	R\$ 2.429,60
36	Und	75	Reator vapor de sódio de 70	intral	R\$ 48,85	R\$ 3.663,75
37	Und	120	Reator 250 wts	intral	R\$ 55,92	R\$ 6.710,40
38	Und	100	Reator vapor de sódio de 400	qs	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
39	Und	70	Reator 400 vapor metálico	demap	R\$ 40,41	R\$ 2.828,70
40	Und	70	Reator 125 wts	qs	R\$ 43,28	R\$ 3.029,60
41	Und	70	Reator 80 wts	demap	R\$ 35,72	R\$ 2.500,40
42	Und	90	Reator 70 wts	demap	R\$ 45,43	R\$ 4.088,70
43	Und	40	Reator para lâmpada fluorescente 2x40	margirius	R\$ 25,73	R\$ 1.029,20
44	Und	20	Reator pra lâmpada fluorescente de 20 2 x20	margirius	R\$ 27,21	R\$ 544,20
45	Und	80	Globo para jardim, plástico PVC	cipla	R\$ 10,29	R\$ 823,20
46	Und	40	Globo para jardim, VIDRO	santa terezinha	R\$ 18,21	R\$ 728,40
47	Und	300	Fotoselo com base	exatrom	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00
48	Und	400	Lâmpada 400 sódio	osran	R\$ 36,64	R\$ 14.656,00
49	Und	90	Lâmpada 250 sódio	osran	R\$ 35,29	R\$ 3.176,10
50	Und	120	Lâmpada 125 mercúrio	g light	R\$ 11,31	R\$ 1.357,20
51	Und	120	Lâmpada 80 mercúrio	osran	R\$ 13,21	R\$ 1.585,20
52	Und	150	Lâmpada 70 sódio	osran	R\$ 20,54	R\$ 3.081,00
53	Und	50	Lâmpada 250 mercúrio	g light	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



54	Und	50	Lâmpada 250 mercúrio	g light	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
55	Und	100	Lâmpada 400 metálico	avant	R\$ 35,29	R\$ 3.529,00
56	Und	100	Reator metálico	intra	R\$ 56,21	R\$ 5.621,00
57	Und	30	Caixa para padrão monofásico	mugitec	R\$ 24,10	R\$ 723,00
58	Mts	2.500	Conduite 3/4	plastik	R\$ 0,29	R\$ 725,00
59	Und	40	Chuveiro	corona	R\$ 19,21	R\$ 768,40
60	Und	40	Mecanismo para caixa aclopada	censi	R\$ 23,65	R\$ 946,00
61	Und	100	Parafuso de poste de 400	konesul	R\$ 8,52	R\$ 852,00
62	Und	200	Conector de perfuração pra cabo de 35mm	intelli	R\$ 2,60	R\$ 520,00
63	Und	100	Refletor para jardim	g light	R\$ 56,80	R\$ 5.680,00
64	Und	100	Refletor de quadra esportiva	taschibra	R\$ 30,86	R\$ 3.086,00
65	Und	100	Ventilador de parede	lorensid	R\$ 127,28	R\$ 12.728,00
66	par	6	Luva para electricista emborrachada de 750 volts	orion	R\$ 132,71	R\$ 796,26
67	par	6	Botas para electricista	mar luvas	R\$ 64,21	R\$ 385,26
68	Unid.	2	Capacete electricista	deltaplus	R\$ 7,94	R\$ 15,88
69	Unid.	2	Cinto para electricista	degomaster	R\$ 37,20	R\$ 74,40
70	mts	200	Fio para telefone	ste	R\$ 0,29	R\$ 58,00
71	Unid.	5	Chave de iluminação pública	exatrom	R\$ 172,08	R\$ 860,40
72	Unid.	2	Caixa de abarramento de alumínio	mugitec	R\$ 84,85	R\$ 169,70
73	Unid.	10	Caixa para padrão trifásico	mugitec	R\$ 66,52	R\$ 665,20
<b>Valor Total Lote VII</b>						<b>R\$ 219.285,00</b>

**\*U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

**Dotação Orçamentária:**

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

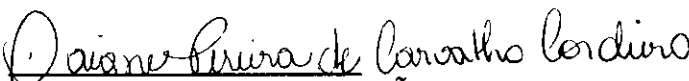


02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%  
0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES  
1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS  
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS  
1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO  
1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  
1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO  
1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO  
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE  
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE  
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

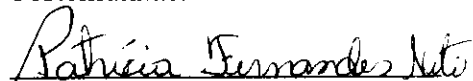
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Cordeiros – BA, 28 de março de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Delci Alves Luz  
Prefeito

  
CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA  
CNPJ 21.585.536/0001-96  
Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro  
Contratante

Testemunhas:

  
CPF: 044.332525-14

  
CPF: 012.050.785-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## TERMO DE COMPROMISSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0039/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**  
**INTERESSADO: *TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS***

**Empresa CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA** sediada à Rua Clériston de Andrade, nº 20- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249ME doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhora Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro, inscrita na cédula de identidade nº 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82, brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro. Nº 29 centro, Cordeiros Ba conforme instrumento em anexo, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia- Bahia obriga-se ao quanto segue:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** Contratação de empresa(s) para Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias de Órgãos do Município de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 23 de março de 2018 e adequada em 23 de março 2018, originária da licitação Pregão Presencial nº 013/2018 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

**0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

**2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**1048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES**

**2099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS**

**0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE**

**0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS**

**1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES**

**02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA**

**2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%**

**0307 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**2083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**1068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS**

**0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

**01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

**2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

**1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**

**1056 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO**

**1003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**1035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

**1005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO**

**1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

**0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**1071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE**

**02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

**2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**

**2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT HOSP E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**

**0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER  
1032 - CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINÁRIO E ESTÁDIO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 013/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.814.861,76 (um milhão oitocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais setenta e seis centavos)**, fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

**3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

**4.1.** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos



contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**5.3.** Entregar o produto em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.**

**Fone/fax: 77-3447-2114**

**<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA,** observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.



6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).

7.3. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do **CONTRATADO (A)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A **NOTA FISCAL** de fornecimento **DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I** deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;





- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.

**9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora,



que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/>

**11.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**12.1.** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

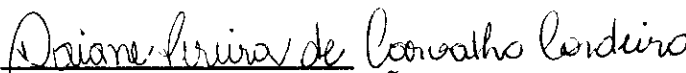
## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

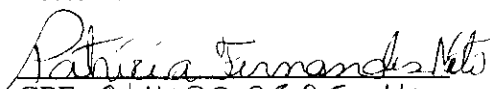
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

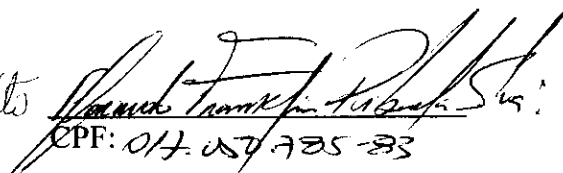
Cordeiros – BA, 28 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS  
Delci Alves Luz  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA  
CNPJ 21.585.536/0001-96  
Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro  
Contratante

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 044332525-14

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 017.057.785-83